



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

*"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos Executivo do Município de Francisco Badaró e dá outras providências."*

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró, com exceção aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias e Magistério.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido em 3,82%, o índice de revisão geral anual, em decorrência da perda inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - acumulada nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Francisco Badaró.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Badaró (MG), 04 de abril de 2024.

ANTONIO  
REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:07065  
766675

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.04.04  
13:54:09 -03'00'

**ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE SANÇÃO Nº 009/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 101/2024, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 01 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SANCIONAR a Lei nº. 1.186/2024 oriunda do Projeto de Lei nº. 101/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 04 de abril de 2024.

ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por  
ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.04.04 13:53:54 -03'00'

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal